



**Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cordeiro
Poder Legislativo**

LEI Nº1214/2005

**“CONCEDE SUBVENÇÃO PARA O
ABRIGO DOS VELHOS
DESAMPARADOS DE CORDEIRO”.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO,
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por seus representantes legais,
aprovou a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção ao Asilo de Velhice dos Velhos Desamparados de Cordeiro (Casa de Convivência Moacir Pinho Coelho) no valor de R\$8.000,00 (Oito Mil Reais).

Art. 2º - Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir no Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social, crédito especial para a cobertura do convênio, cujos recursos serão através de anulação.

Parágrafo Único – Caso a subvenção torne-se insuficiente no decorrer do exercício, fica o Poder Executivo, condicionado a aprovação prévia do Poder Legislativo, a reforçar a dotação orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, aumentando, assim, o valor da subvenção supra.

Art. 3º - O Abrigo dos Velhos Desamparados de Cordeiro encaminhará no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento a prestação de contas para o Poder Legislativo e para o Poder Executivo, a contar da data de repasse.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, tendo seus efeitos a contar desde 25 de janeiro de 2005.

Sala das Sessões Juscelino Kubitschek, 21 de setembro de 2005.

**Márcio Palma Leal
Presidente**